

DESPACHO 629/2022/SUPER

À

Diretoria Executiva/Gerencia Administrativa e Financeira/RH

O Superintendente do SENAR/MT, no uso das atribuições e em conformidade com o item 13.19 do instrumento de seleção:

Considerando que para o Processo Seletivo Simplificado 07/2022 estão disponíveis 03 vagas sendo uma para o cargo de Analista de Produtos Educacionais, uma de Analista Educacional área de conhecimento: mecanização agrícola e uma de Analista Educacional área de conhecimento: saúde e segurança no trabalho, todas para o Município de Cuiabá;

Considerando que em todas as vagas o número de candidatos inscritos para participar do processo foi abaixo do esperado, mesmo com toda a publicidade dada ao presente processo seletivo;

Considerando que para a vaga de Analista Educacional área de conhecimento: saúde e segurança no trabalho dos 12 (doze) candidatos aptos para realizar a 2ª etapa, somente 4 (quatro) obtiveram a nota mínima igual ou superior a 05 (cinco) pontos;

Considerando, ainda, que para a vaga de Analista Educacional área de conhecimento: saúde e segurança no trabalho o número de candidatos aptos para participar da 3ª etapa, foi inferior ao solicitado no item 7.2.13 do instrumento de seleção;

Considerando, por fim, que a classificação para as duas últimas etapas do Processo Seletivo não garante a contratação dos candidatos.

RESOLVE:

Com base no previsto no item 13.19 do referido instrumento de seleção e em consonância com os princípios da razoabilidade, eficiência e da economicidade, a fim de não inviabilizar o presente processo de seleção, o que causaria prejuízo à Instituição, determino a exclusão de um número mínimo de candidatos a serem classificados para as próximas etapas das referidas vagas, conforme redação dos itens 7.2.13 e 7.3.9 do instrumento de seleção.



Francisco Pugliesi de Castro
Superintendente
RG: 226230867 SSP/SP

Cuiabá/MT, 31 de outubro de 2022.